



CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0025/1995 DE 1995

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0025/1995 DE 01/02/95

PROMOVENTE: VEREADOR

MARIO NODA

DOCUMENTO RECEBIDO CMSP:

E M E N T A:

ALTERA O ARTIGO 16. DA LEI No. 11.700 DE 28-12-94., E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O B S E R V A C O E S:

*Lei. 11.763/95 de 12/5/95*

CNC Solutions  
Tipo: Processo Legislativo  
25/10/2010 10:19:25

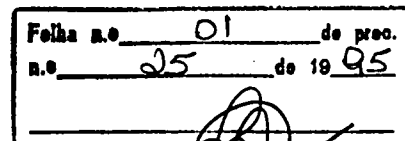
00000012161-47



ARQUIVADO EM

*15/95*

SECRETARIA DE SESSÃO  
Câmara de São Paulo



Câmara Municipal de São Paulo

AS COMISSÕES 01 FEV 1995 PROJETO DE LEI 01 - PL  
01-0025/1995

Plants & Animals

01 - PL  
01-0025/1995

Altera o artigo 1º da Lei nº 11.700  
de 28-12-94.

PRESIDENTE

A Camara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº 11.700 de 28-12-94, passa a ter a seguinte redação:

Fica instituído no âmbito do município o "Dia do Bairro de São Miguel Paulista", elevado à Distrito por força do Decreto Estadual nº 170 de 16-05-1891, a ser comemorado anualmente no último domingo do mês de setembro.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

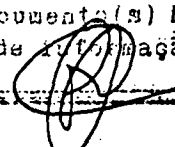
Sala das Sessões, 01 de fevereiro de 1995

VEREADOR MÁRIO NODA

## SEÇÃO DE REVISÃO

**1 FEB 1995**

-DT. 10-

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO  
SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubri-  
cado(s) sob n.º 02 e folha de informação sob  
n.º 03 / 10 / 02 / 95 a (  )



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 02 de proc.  
n.º 25 de 1995

J U S T I F I C A T I V A

Tem a finalidade deste projeto de lei, alterar a data da comemoração oficial do Dia do Bairro de São Miguel Paulista, elevado a Distrito por força do Decreto Estadual nº 170 de 16-05-1891, pelo então Governador Américo Brasiliense de Almeida Melo, para o último domingo do mês de setembro de cada ano, d'on de é comemorado tradicionalmente há décadas com as festas do dia do Padroeiro São Miguel Arcanjo.

Atendendo ao pedido das lideranças e comunidade de São Miguel Paulista para que esta tradição seja mantida e preservada é que solicito aos nobres colegas à aprovação do referido projeto que irá beneficiar a toda população do Bairro nas suas reivindicações justas e merecidas.

X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 03

do processo nº 25 de 1995 10/02/95 (a)

*[Handwritten signature]*

SR. Assessor Chefe,

Sobre o assunto, consta:

Lei 11.700/94

em 10/02/95

*[Handwritten signature]*  
FATIMA L. M. MOTTI  
Ass. Parlamentar

À Com. de Const. e Justiça

10/02/95

*[Handwritten signature]*  
LUIZ ARETAS DE CARVALHO  
Ass. Tec. Leg. - A. T. M.

Recebido na Comissão de  
Constituição e Justiça  
Em 13/02/95 às 12:00hs

Ao Nobre Vereador Osvaldo Soares  
para relatar.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça  
em 13 de fevereiro de 19 95

[assinatura]  
Presidente

SEGUE m ..... juntado 104 e 05 ..... nesta data, ..... documento p ..... e papel para informação, rubricado ✓  
sob folha p ..... n.º p .....  
Em 16 03 95  
(a) 10



# Câmara Municipal de São Paulo

PRORROGAÇÃO

|           |    |          |    |
|-----------|----|----------|----|
| Folha n.º | 25 | do proc. | 95 |
| n.º       | 25 | de 19    | 95 |

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, prorrogo o prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63, "caput", do Regimento Interno.

Em, 28/02/95

Ver. Dárcio Arruda

Presidente da Comissão de  
Constituição e Justiça



17 - RELCOM  
17-1089/1995

*Câmara Municipal de São Paulo*

16 - PAR  
16-0188/1995

|         |    |
|---------|----|
| Fls. nº | 16 |
| n.º     | 16 |

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E  
JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 25/95.

PUBLIQUE-SE EM  
13/03/95

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Mário Noda, que visa dar nova redação ao artigo 1º da Lei nº 11.700, de 28/12/94, que instituiu o "Dia do Bairro de São Miguel Paulista".

A modificação proposta objetiva alterar a data da comemoração do evento, transferindo-a para o último domingo do mês de setembro de cada ano, quando é tradicionalmente comemorado, com as festas do dia do Padroeiro São Miguel Arcanjo.

Não há qualquer óbice legal à propositura, que encontra amparo nos artigos 13, I, e 37, "caput", da Lei Orgânica do Município, bem como no artigo 2º da Lei de Introdução ao Código Civil.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

Pela Legalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 06/03/95

*[Handwritten signatures and stamps]*  
RELATOR

A Douta Comissão de  
Educação, Cultura e Esportes

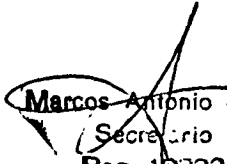
Em 24/03/95

**ENILZA ANDRÉ**  
Secretária

Recebido na Comissão de

Educ. Cul. e Esportes

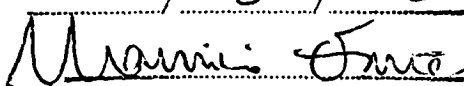
Em 22/3/95 às 14:02 h.

  
Marcos Antonio Silva  
Secretário  
Reg. 10333

AO NOBRE VEREADOR

PARA RELATAR.

SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E  
ESPORTES.

24 / 3 / 95  
  
PRESIDENTE



# Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 6 do proc.  
N.º 25 de 1985  
O funcionário

16 - PAR  
16-0316/1995

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E

ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 25/95

De autoria do nobre Vereador Mário Noda, o projeto de lei 25/95, objetiva alterar o art. 1º da Lei 11.700, de 28 de dezembro de 1994, que instituiu no âmbito do Município, o "Dia do Bairro de São Miguel Paulista".

De acordo com a justificativa que acompanha a proposição, pretende-se atender reivindicação de lideranças comunitárias do bairro de São Miguel no sentido de ser mantida e preservada a tradição de comemorar-se a efeméride na mesma ocasião em que é comemorado o dia do Padroeiro São Miguel Arcanjo, ou seja, no último domingo do mês de setembro de cada ano.

A propositura originalmente sancionada pelo Executivo previa como data das festividades alusivas ao Bairro, o dia 16 de maio.

No que cabe a esta Comissão analisar, entendemos, por oportuna e meritória a matéria em apreciação, não havendo óbices para o seu normal prosseguimento.

Pelo exposto, favorável é o nosso parecer.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, 29/3/95.

Presidente

*Mário Noda*

Relator

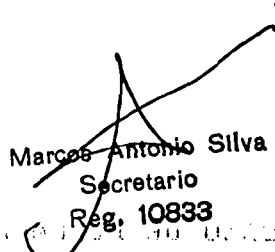
*Luiz A. F.*

*Elton J. F.*

*[Signature]*

17 - RELCOM  
17-6062/1995

A Douta Comissão de  
Finanças e Orçamento  
Em, 3 / 4 / 95

  
Marcos Antonio Silva  
Secretario  
Reg. 10833

2. ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO PROJETO DE LEI Nº 10.833

1. O presente projeto de lei tem por objeto a criação de uma Comissão de Finanças e Orçamento, com a finalidade de acompanhar e controlar a execução do orçamento municipal, bem como de emitir pareceres sobre os projetos de lei e de resolução que envolvam matéria financeira e orçamentária.

2. A Comissão de Finanças e Orçamento será composta por sete membros, sendo três membros do Poder Executivo e quatro membros do Poder Legislativo.

3. A Comissão de Finanças e Orçamento terá como Presidente o Vereador José Índio, e como membros os Vereadores José Índio, José Índio, José Índio, José Índio, José Índio, José Índio, José Índio.

4. A Comissão de Finanças e Orçamento terá como Secretário o Vereador José Índio.

5. A Comissão de Finanças e Orçamento terá como membros os Vereadores José Índio, José Índio, José Índio, José Índio, José Índio, José Índio, José Índio.

6. A Comissão de Finanças e Orçamento terá como membros os Vereadores José Índio, José Índio, José Índio, José Índio, José Índio, José Índio, José Índio.

7. A Comissão de Finanças e Orçamento terá como membros os Vereadores José Índio, José Índio, José Índio, José Índio, José Índio, José Índio, José Índio.

8. A Comissão de Finanças e Orçamento terá como membros os Vereadores José Índio, José Índio, José Índio, José Índio, José Índio, José Índio, José Índio.

9. A Comissão de Finanças e Orçamento terá como membros os Vereadores José Índio, José Índio, José Índio, José Índio, José Índio, José Índio, José Índio.

10. A Comissão de Finanças e Orçamento terá como membros os Vereadores José Índio, José Índio, José Índio, José Índio, José Índio, José Índio, José Índio.

Recebido na Comissão de

Finanças e Orçamento

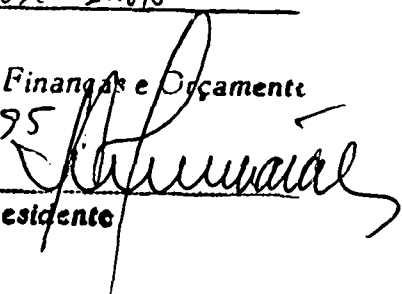
Em 03/04 as 15 h.

MARGARETE NUNES SILVA

1º nobre Vereador: José Índio  
para relatar

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

041.041.95

  
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s) sob n.º 06 e data de informação sob n.º 18/04/95 a 1



16 - PAR  
16-0449/1995

PARECER Nº

/95 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O

PROJETO DE LEI Nº 25/95

|               |              |         |
|---------------|--------------|---------|
| Folha n.º     | 06           | do proc |
| n.º           | 25           | de 1995 |
| o funcionário | [assinatura] |         |

*Municipal de São Paulo*

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Mário Noda, visa alterar o artigo 1º da Lei nº 11.700, de 28 de dezembro de 1994, para que o "Dia do Bairro de São Miguel Paulista", hoje comemorado no dia 16 de maio, passe a ser comemorado anualmente no último domingo do mês de setembro, data em que tradicionalmente é comemorado o dia do Padroeiro São Miguel Arcanjo.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 11 de abril de 1995.

Presidente -

Relator -

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

Publicado no DIARIO OFICIAL  
de 13/04/1995  
pagina 3940 coluna 3ª/1ª  
Conferido: *[assinatura]*

A Leg. 3  
Em, 18/04/95  
MARGARETE LUNES SILVA  
*[assinatura]*  
Secretaria

RECEBIDO EM LEG. 3

20/4/95  
*[assinatura]*  
16240

Sr. Zuzi.

Providenciar ofício ao Executivo, encaminhando cópia autêntica. Preparar registro e carta de lei.

26-04-95  
*[assinatura]*

**ANGELA BORDIN ANDREONI**  
Chefe de Seção Técnica I

Sra. Chefe.

Providenciado, conforme determinação de V.Sa.

26-04-95  
*[assinatura]*

**ZUZI ASSATO**  
Oficial Legislativo

Segue em \_\_\_\_\_, juntado \_\_\_\_\_, nesta data  
documento \_\_\_\_\_, papel de informação  
publicado sob folha n.º 08/12  
Em 16/05/95  
*[assinatura]*



# Câmara Municipal de São Paulo

|               |                    |         |
|---------------|--------------------|---------|
| Processo No   | 08                 | do proc |
| No            | 25                 | de 1995 |
| O funcionário | <i>[Signature]</i> |         |

São Paulo, 03 de maio de 1995.

18 - OF-LEG3  
OFICIO N.0102/1995

Senhor Prefeito.

Encaminho Vossa Excelência cópia autêntica da lei decretada pela Câmara em 26 de abril do corrente, de acordo com o inciso I do art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 25/95, de autoria do Vereador Mario Noda - alterando o art. 1º da Lei nº 11.700, de 28 de dezembro de 1994.

Valho-me da oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

*[Signature]*  
MIGUEL COLASUONNO  
Presidente

A Sua Excelência o Senhor  
Professor Sólon Borges dos Reis  
Digníssimo Prefeito em Exercício do Município de São Paulo.

SLF.



18 - OF-LEG3  
OFICIO N.0102/1995

Folha No 09 do proc  
No 25 de 1995  
O funcionário

# Câmara Municipal de São Paulo

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ART. 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. 1 do Processo nº 1002595. (PROJETO DE LEI Nº 25/95). Altera o art. 1º da Lei nº 11.700, de 28 de dezembro de 1994. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - O art. 1º da Lei nº 11.700, de 28 de dezembro de 1994, passa a ter a seguinte redação: "Fica instituído no âmbito do Município o 'Dia do Bairro de São Miguel Paulista', elevado a distrito por força do Decreto Estadual nº 170 de 16 de maio de 1981, a ser comemorado anualmente no último domingo do mês de setembro." Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

~~ROSAIA 100% ROSAIA BARBOSA~~  
~~Assistente de Chefe Técnica~~  
Assistente de Chefe Técnica, padrão "QPA-10C" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 47 e datilografei. EU, ... ~~Oficial Legislativo~~ ROSMARI CUPUL DOS SANTOS, Oficial Legislativo, padrão "QPA-09B" a conferi. São Paulo, 26 de abril de 1995. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de

Documentos Legislativos, ... ~~ANGELA BORDIN ANDREONI~~ ... Visto,  
~~Chefe de Seção Técnica~~

LEILA XAVIER MACHADO ... Diretora do Departamento dos Serviços  
Diretor Téc. de Departamento  
Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo.-

aa) Miguel Colasdonno, Murillo Antunes Alves, Edivaldo Estima,  
José Índio Ferreira do Nascimento, José Viviani Ferraz.



Folha No 10 do proc  
No 25 de 1995  
O Funcionário

# *Câmara Municipal de São Paulo*

LEI Nº 11.763 DE 12 DE MAIO DE 1995.

Altera o art. 1º da Lei nº  
11.700, de 28 de dezembro de  
1994.

*Faço saber que a Câmara, nos termos do  
inciso I do art. 64 do Regimento Interno, decretou a  
seguinte lei:*

Art. 1º - O art. 1º da Lei nº 11.700, de 28  
de dezembro de 1994, passa a ter a seguinte redação:

"Fica instituído no âmbito do Município  
o 'Dia do Bairro de São Miguel Paulista',  
elevado a distrito por força do Decreto  
Estadual nº 170 de 16 de maio de 1981, a ser  
comemorado anualmente no último domingo do  
mês de setembro."

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data  
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 26 de abril  
de 1995.

O Presidente,



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha No 11 do proc  
No 25 de 1995

MEMORANDO

São Paulo, 03 de maio de 1995.

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº 102/1995 de 03.05.95, encaminhando ao Executivo cópia autêntica da lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 25/95--- de autoria do Vereador Mário Noda, de acordo com o inciso I do art. 84 do Regimento Interno.

LAURA MARIA DE BARROS NASCIMENTO  
Assessora Chefe  
SGM/ATL

4-5-95

ANEXO:



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 12

do processo nº

025 de 19 95 / 16. 05 95

(a)

ZUZU ASSATO  
Oficial Legislativo

LEI Nº 11.763, DE 12 DE MAIO DE 1995  
(Projeto de Lei nº 25/95, do Vereador Mario Noda)

Altera o art. 1º da Lei nº 11.700, de 28 de dezembro de 1994.

PAULO MALUF, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber que, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 da Resolução nº 02/91, a Câmara Municipal de São Paulo decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O art. 1º da Lei nº 11.700, de 28 de dezembro de 1994, passa a ter a seguinte redação:  
"Fica instituído no âmbito do Município o "Dia do Bairro de São Miguel Paulista", elevado a distrito por força do Decreto Estadual nº 170 de 16 de maio de 1981, a ser comemorado anualmente no último domingo do mês de setembro."

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 12 de maio de 1995, 442ª da fundação de São Paulo.

PAULO MALUF, PREFEITO

JOSÉ ALTINO MACHADO, Secretário dos Negócios Jurídicos

CELSO ROBERTO PITTA DO NASCIMENTO, Secretário das Finanças

FRANCISCO NIETO MARTIN, Secretário das Administrações Regionais

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 12 de maio de 1995.

EDEVALDO ALVES DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 13 / 05 / 1995

pagina 1ª coluna 3ª

Conferido:

Ao

DT. 94 - Senhora Chefe.

Para as devidas providências.

16-05-95

*180*  
ANGELA BORDIN ANDREONI  
Chefe de Seção Técnica I

|                                                                           |                                                             |
|---------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|
| DEPARTAMENTO<br>DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA<br>SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO |                                                             |
| Proc. encaminhado a/                                                      | <u>12</u> fls.                                              |
| Arquivo em                                                                | <u>17/05/95</u>                                             |
| O Func.º                                                                  | <u>REGINA APARECIDA BARRIOS</u><br>Chefe de Seção Técnica I |

SEGUE..... juntado..... nesta data, ..... documento ..... e papel para informação, rubricado.....

sob folha ..... nº .....

Em .....

(a) .....

LEI

Nº 11.700

28.12.94

LEI Nº 11.700 , DE 28 DE DEZEMBRO DE 1994  
(Projeto de Lei nº 396/94, do Vereador Mario Noda)

Institui no âmbito do Município o "Dia do  
Bairro de São Miguel Paulista" a ser come-  
morado anualmente no dia 16 de maio.

PAULO MALUF, Prefeito do Município de São Paulo, usando  
das atribuições que lhe são conferidas por lei.  
Faz saber que, nos termos do disposto no inciso I do arti-  
go 84 da Resolução nº 02/91, a Câmara Municipal de São  
Paulo decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Mu-  
nicipio o "Dia do Bairro de São Miguel Paulista" a ser  
comemorado anualmente no dia 16 de maio.

Art. 2º - Este evento integrará o Calendá-  
rio Oficial da Cidade de São Paulo.

Art. 3º - As despesas decorrentes da exe-  
cução desta lei correrão por conta das dotações orçamen-  
tárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na  
data de sua publicação, revogadas as disposições em con-  
trário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 28 de dezembro  
de 1994, 441º da fundação de São Paulo.

PAULO MALUF, PREFEITO

JOSÉ ALTINO MACHADO, Secretário dos Negócios Jurídicos

CELSO ROBERTO PITTA DO NASCIMENTO, Secretário das Finan-  
ças

RODOLFO OSVALDO KONDER, Secretário Municipal de Cultura

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 28 de  
dezembro de 1994.

EDEVALDO ALVES DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicado no D.O.M.

de 29 / 12 19 94

página 1 colunas 3

concluído